

DOM/SC Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL

Data de Cadastro: 09/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3398762 Status: Publicado

Data de Publicação: 10/11/2021 Edição Nº: [3676](#)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE -
IPRECAL

Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro - Campo Alegre/SC

adm@iprecal.sc.gov.br (47) 3632-1574

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL**(Nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.130/2021)****RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL.

O Presidente deste Comitê, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, e, considerando a reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC – IPRECAL, realizada em data de 27 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o “REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL”, nos termos do Anexo Único, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2021.

Patrick Onghero

Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL

Registrada e Publicada a presente Resolução no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Irineu Woitskovski Junior

Secretário do Comitê de Investimentos do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL

ANEXO ÚNICO

(Resolução nº 01, de 27 de outubro de 2021)

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS****DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL**

Aprovado em Sessão Plenária de 27.10.2021



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3398762, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3398762>

DOM/SC Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL**Data de Cadastro:** 09/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3398762 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/11/2021 **Edição N°:** [3676](#)

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, será regido por seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é um órgão opinativo, responsável pela assistência da Diretoria Executiva na gestão das aplicações de recursos financeiros do IPRECAL.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - elaborar a política de investimentos do Instituto, submetendo ao Conselho Administrativo para a aprovação e, após, acompanhar o cumprimento;

II - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;

III - propor aos Conselhos do IPRECAL medidas que julgar convenientes.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros:

- 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Administrativo,
- 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal,
- 01 (um) membro designado pela Secretaria de Finanças do Município,
- O Diretor Executivo do IPRECAL, como membro nato do Comitê.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser servidores ativos efetivos e estáveis e/ou servidores inativos, Segurados do IPRECAL.

Art. 6º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- Pelo menos 2/5 (dois quintos) dos membros do Comitê de Investimentos devem possuir escolaridade de nível superior e 3/5 (três quintos) com certificação profissional expedida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, não havendo qualquer tipo de remuneração aos membros pelas participações nas reuniões.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos pautará todas as suas decisões de investimentos na legislação vigente aos RPPS e na Política de Investimentos aprovada.

Art. 9º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Presidente, sendo este eleito entre seus pares na primeira reunião do mandato.

Art. 10. Ao Presidente compete:

- Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- Representar o Comitê perante os Conselhos e/ou quando solicitado por outros órgãos;
- Decidir sobre questões de ordem na reunião do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo próprio Comitê de Investimentos em consonância com o Conselho Administrativo.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3398762, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3398762>

DOM/SC Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL

Data de Cadastro: 09/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3398762 Status: Publicado

Data de Publicação: 10/11/2021 Edição Nº: [3676](#)

Art. 12. O Comitê de Investimentos, com a presença do quórum máximo, poderá propor alterações ao Regimento Interno.

Art. 13. Regimento Interno elaborado pelo Conselho Administrativo, conforme registrado em ata da sessão ordinária do dia 30.09.2021 e aprovado pelo Comitê de Investimentos em sessão ordinária do dia 27.10. 2021.

Art. 14. O presente Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPRECAL entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de publicações oficiais do Município de Campo Alegre/SC (DOM/SC).

Campo Alegre/SC, 27 de outubro de 2021.

Elaborado pelos membros do Conselho Administrativo:

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
|------|------------|

Alaércio Luis Cordeiro

Elidiane Franciele Ferreira

Lucimara Prestes de Souza Idalêncio

Luzia ReckziegelRoepke

Rhoyster Andrey Schafacheck

Rodrigo Hruschka Cubas

Aprovado pelos membros do Comitê de Investimentos:

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
|------|------------|

Andressa Coelho de Ávila

Irineu Woitskovski Junior

Patrick Onghero

Rhoyster Andrey Schafacheck

Sandro Luiz Friedrich

Página 3 de 4



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3398762, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3398762>